



POLÍTICA DE COMPLIANCE

Disposições Preliminares

1 A Política de Compliance do Banco do Nordeste consolida o objetivo, o público-alvo, as definições conceituais, os princípios, as diretrizes e as responsabilidades específicas a serem consideradas para o funcionamento e aprimoramento do Sistema de Controles Internos do Banco do Nordeste.

2 As categorias de trabalhos e testes de controle, acompanhadas dos respectivos objetivos e escopos estão publicados em Manuais Básicos e de Procedimentos de Supervisão de Controles Internos e Compliance.

Objetivo

3 A Política de *Compliance* do Banco do Nordeste tem o objetivo de garantir que as atividades sejam realizadas de acordo com as disposições legais e infralegais aplicáveis, incluindo códigos e normas internas, de maneira compatível com a natureza, o porte, a complexidade, a estrutura, o perfil de risco e o modelo de negócio da Instituição, de forma a assegurar o efetivo gerenciamento do seu risco de conformidade.

Público-alvo

4 A Política de *Compliance* orienta o comportamento do Banco do Nordeste e conglomerado, incluindo todos os membros estatutários, dirigentes, empregados, bolsistas, jovens aprendizes, contratados, prestadores de serviços, fornecedores e parceiros.

Definições Conceituais

5 Para fins desta Política são considerados os conceitos a seguir:

5.1 Controles Internos - Processos e práticas realizadas pelas diversas áreas, pelas quais a Instituição procura assegurar que todas as ações planejadas e aprovadas sejam executadas adequadamente, visando a salvaguarda dos ativos, a exatidão e confiabilidade das informações gerenciais e dos registros financeiros, a promoção da eficiência operacional e a aderência às políticas da organização;

5.2 Compliance - termo em inglês para "Conformidade" e refere-se a ações que visam assegurar que as políticas internas e os processos executados na instituição estejam em conformidade com os requerimentos regulatórios e legislativos aplicáveis ao negócio, bem como estejam alinhados aos direcionadores estratégicos da instituição, em particular os valores institucionais estabelecidos;

5.3 Função de Compliance - Busca assegurar a gestão adequada do risco de conformidade junto à Primeira Linha, bem como prevenir o impacto negativo que possa ocorrer em razão de possíveis descumprimentos dos códigos, disposições normativas internas, legais e regulamentares aplicáveis. No Banco do Nordeste, está função é desempenhada pelo Ambiente de Controles Internos e *Compliance* (ACIC) e suas Centrais de Conformidade;

5.4 Modelo das Três Linhas - Modelo de gerenciamento de riscos adotado para estabelecer os papéis, as responsabilidades e a interação das diferentes áreas e processos corporativos. Trata-se de uma boa prática para gerenciamento integrado dos riscos e controles internos, visando assegurar alinhamento aos objetivos estratégicos;

5.5 Sistema de Controles Internos - Conjunto coordenado de atividades conduzido pela estrutura de governança, administração e por todo corpo funcional da organização, integrado ao processo de gestão em todas as áreas e em todos os níveis da entidade, estruturado para proporcionar segurança razoável quanto à realização dos objetivos relacionados às operações, incluindo a salvaguarda dos ativos, a confiabilidade dos relatórios financeiros e não financeiros e a conformidade com os códigos, disposições normativas internas, legais e regulamentares aplicáveis;

Princípios

6 Os princípios que orientam a Política de *Compliance* do Banco do Nordeste são:

6.1 Integridade e Ética: Atuação com honestidade, transparência, integridade e ética na execução das atividades;

6.2 Conformidade: Execução das atividades em aderência às disposições legais e infralegais aplicáveis, inclusive com os códigos e normativos internos;

6.3 Definição de Papéis e Responsabilidades: Definição dos papéis e responsabilidades específicas da Primeira (executores e gestores), Segunda e Terceira Linhas, em observância ao Modelo das Três Linhas (MBCI [1903-02-03](#));

6.4 Treinamento e Educação: Oferecimento de programas contínuos para educação corporativa relacionada à conformidade;

6.5 Melhoria Contínua: Promoção de mudanças organizacionais para aprimoramento dos processos, produtos e serviços; e

6.6 Monitoramento: Monitoramento, supervisão e avaliação contínua das atividades e operações para garantir a conformidade legal, infralegal, com códigos e normativos internos aplicáveis.

Diretrizes

7 As Diretrizes da Política de *Compliance* do Banco do Nordeste, em alinhamento aos seus Princípios, estão dispostas a seguir:

7.1 Agir de maneira alinhada aos princípios de integridade e ética da Instituição;

7.2 O risco de conformidade deve ser gerenciado de forma integrada com os demais riscos incorridos pela instituição, nos termos da regulamentação.

7.3 Manter uma clara divisão das responsabilidades das pessoas envolvidas na Primeira (executores e gestores), Segunda e Terceira Linhas, no contexto do Modelo das Três Linhas, de modo a evitar possíveis conflitos de interesse, principalmente com as áreas de negócios da instituição;

7.4 Manter a unidade responsável pela função de *compliance* integralmente segregada das áreas de negócio e da atividade de auditoria interna;

7.5 Determinar a política de remuneração dos responsáveis pelas atividades relacionadas à função de conformidade independentemente do desempenho das áreas de negócios, de forma a não gerar conflito de interesses;

7.6 Alocar pessoal suficiente, adequadamente treinado e com experiência necessária para o exercício das atividades relacionadas à função de *compliance*;

7.7 Adotar medidas necessárias para garantir independência e adequada autoridade aos responsáveis por atividades relacionadas à função de *compliance*;

7.8 Alocar recursos suficientes para o desempenho das atividades relacionadas à função de conformidade;

7.9 Garantir o livre acesso dos responsáveis pelos trabalhos e testes de *compliance* às informações necessárias para o exercício das atribuições;

7.10 Disponibilizar canais de comunicação junto à Diretoria, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração para relato dos resultados decorrentes das atividades relacionadas à função de *compliance*, de outras possíveis irregularidades ou falhas identificadas;

7.11 Manter procedimentos para a coordenação das atividades relativas à função de *compliance* com funções de gerenciamento de riscos e com a auditoria interna.

Responsabilidades Específicas de Compliance

8 Primeira Linha: Os gestores e executores de processos, produtos e serviços devem observar e cumprir o disposto na Política de Controles Internos e na Política de *Compliance*, dentro do seu escopo de atuação;

NOTA 1: As atividades e testes de compliance executadas pelo Ambiente de Controles Internos e Compliance (ACIC) e suas Centrais de Conformidade em Segunda Linha não se confundem com as rotinas de estabelecimento, manutenção, execução, monitoramento, identificação de deficiências, comunicação e aperfeiçoamento dos controles internos realizadas obrigatoriamente pelos gestores e executores de processos, produtos e serviços, em Primeira Linha;

9 Segunda Linha: O Ambiente de Controles Internos e *Compliance* (ACIC) e suas Centrais de Conformidade, que executam a Função de *Compliance* devem:

9.1. testar e avaliar a aderência da instituição ao arcabouço legal, à regulamentação infralegal, às recomendações dos órgãos de supervisão e, quando aplicáveis, aos códigos de ética e de conduta;

9.2 prestar suporte ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva a respeito da observância e da correta aplicação dos itens mencionados no subitem anterior, inclusive mantendo-os informados sobre as atualizações relevantes em relação a tais itens;

9.3 auxiliar na informação e na capacitação de todos os empregados e dos prestadores de serviços terceirizados relevantes, em assuntos relativos à conformidade;

9.4 revisar e acompanhar a solução dos pontos levantados no relatório de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares elaborado pelo auditor independente, conforme regulamentação específica;

9.5 elaborar relatório, com periodicidade mínima anual, contendo o sumário dos resultados das atividades relacionadas à função de *compliance*, suas principais conclusões, recomendações e providências tomadas pela administração da instituição;

9.6 relatar sistemática e tempestivamente os resultados das atividades relacionadas à função de *compliance* ao Conselho de Administração.

NOTA 2: O Banco do Nordeste poderá contratar especialistas para a execução de atividades relacionadas à Política de Compliance, mantidas integralmente as atribuições e responsabilidades do Conselho de Administração;

10 Conselho de Administração deve:

10.1 Aprovar a Política de *Compliance*;

10.2 Assegurar:

10.2.1 A adequada gestão da Política de *Compliance*;

10.2.2 A efetividade e a continuidade da aplicação da Política de *Compliance*;

10.2.3 A comunicação da Política de *Compliance* a todos os empregados e prestadores de serviços terceirizados relevantes; e

10.2.4 A disseminação de padrões de integridade e conduta ética como parte da cultura da instituição.

10.3 Garantir que medidas corretivas sejam tomadas quando falhas de conformidade forem identificadas; e

10.4 Prover os meios necessários para que as atividades relacionadas à função de *compliance* sejam exercidas adequadamente

10.5 Empresa Terceirizada: observar e cumprir o disposto na Política de Controles Internos (MBCI [1903-02-01](#)) e na Política de *Compliance*, dentro do seu escopo de atuação.

Periodicidade de Revisão

11 A Política de *Compliance* será revisada a cada 2 (dois) anos ou, extraordinariamente, a qualquer tempo em decorrência de necessidade corporativa ou regulatória.

12 Esta Política deve ser aprovada pelo Conselho de Administração e mantida à disposição do Banco Central do Brasil, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

**POLÍTICA APROVADA PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – CONSAD, EM
31.10.2025**